



MINISTÉRIO DO TURISMO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70065-900

Telefone: - www.turismo.gov.br

PORTARIA SAD Nº 48, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DO TURISMO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 98, de 6 de março de 2024, publicada no DOU de 8 de março de 2024, tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 11.246/2023 e na Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, assim como o que consta do Processo nº 72031.003013/2026-21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 12/2026** (2837908), celebrado com a empresa **AFETUOSA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, tendo como objeto a aquisição da “Cota Prata” de Patrocínio ao Forrobodó Junino, a ser realizado no período de 17 de maio a 15 de Julho de 2026, no município de Lagoa Seca/PB, como medida de apoio ao setor de eventos, com o intuito de fomentar o Turismo Cultural.

Gestor Titular: Derivaldo Mendonça - Matrícula SIAPE nº 3518270;

Gestor Substituto: Vitor Martins Sontak - Matrícula SIAPE nº 3275016;

Fiscal Técnico: Tania Maria da Silva Penha - Matrícula SIAPE nº 6002031; e

Fiscal Técnico Substituto: Luciana de Oliveira Souza - Matrícula SIAPE nº 3395254.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **Gestor:** servidor responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração,

com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Art. 3º Na ausência ou atraso de nomeação de quaisquer figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, bem como nos casos de desligamento ou afastamento extemporâneo ou definitivo do fiscal e seu substituto, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes, e na sua ausência, o Chefe da ÁREA DEMANDANTE.

Art. 4º A Coordenação de Contratos COCON/MTur orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 5º Os Representantes do Ministério do Turismo respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO ITAICY MARQUES RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Itaicy Marques Rodrigues, Subsecretário(a) - Substituto(a)**, em 18/05/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2841850** e o código CRC **34B4B43B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.003013/2026-21

SEI nº 2841850